



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 021 – ANO XLVIII – 2023

PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, sexta, 17 de março de 2023

Lei nº 575/2023

Em, 15 de março de 2023.

“Ratifica Protocolo de Intenções, destinado à constituição do **Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção e Desenvolvimento Rural e Econômico das Regiões do Brejo, Zona da Mata e Agreste Paraibanos – CONSIDE** e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprova e, eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções (anexo), que cria o **Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção e Desenvolvimento Rural e Econômico das Regiões do Brejo, Zona da Mata e Agreste Paraibano – CONSIDE**, que passa a ser peça integrante e instrumento normativo deste Consórcio.

Parágrafo. Com o número de ratificações previsto no protocolo de intenções, constantes nas Cláusulas 1ª e 2ª, ficará este, convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Público e criada a autarquia interfederativa: **Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção e Desenvolvimento Rural e Econômico das Regiões do Brejo, Zona da Mata e Agreste Paraibano – CONSIDE.**

Art. 2º Ficam ratificados todos os anexos do Protocolo de Intenções, com a criação dos empregos públicos nele previsto, bem como a sua constituição.

Art. 3º Fica autorizado o Município de Gurinhém, integrar o CONSIDE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Gurinhém, Estado da Paraíba, em 15 de março de 2023.

(assinado na versão física)

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 021 – ANO XLVIII – 2023

PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, sexta, 17 de março de 2023

LEI Nº 576/2023.

EM, 17 DE MARÇO DE 2023

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)** para atender a execução das despesas com os recursos do **FUNDEB**, fonte específica de recursos, aplicação de 30% na execução das despesas com aquisição de equipamentos e material permanente diversos, destinados a reequipagens no âmbito da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Gurinhém-PB.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

02.040	SEC. DE EDUCAÇÃO	
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0011	IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	
12.361.0011.1003	Reaparelhamento das Unidades Escolares	
1.540	Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	

4.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	700.000,00
	TOTAL	700.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulação parcial das dotações orçamentárias do Orçamento em execução e/ou, o excesso de arrecadação da própria fonte apurada no exercício.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM-PB, EM 17 DE MARÇO DE 2023.

(assinado na versão física)

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA

PREFEITO